



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO – SR(13)/MT
Rua E, s/nº – Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-929 – PABX: (65) 3644-1104 – Telefax (65) 3644-2359
www.incra.gov.br

EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PELO INCRA

OBJETO: COMPRA DE IMÓVEIS RURAIS PELO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA - DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DE MATO GROSSO.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto Lei nº 1.110 de 09 de julho de 1970, com registro no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC – nº 00.375.972/0001 -60, com sede no setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento em Brasília – Distrito Federal – através da sua Superintendência Regional no Estado de Mato Grosso, situada à Rua E, s/n – Centro Político Administrativo – Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com fundamento nos diplomas legais: Lei nº 4.504 de 30 de novembro de 1964; Lei nº 8.629 de 25 de fevereiro de 1993; Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e Decreto nº 433 de 24 de janeiro de 1992, **TORNA PÚBLICO** as condições para **AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS** destinados à implantação de Projetos de Reforma Agrária, na forma seguinte:

I – Da definição e prioridade das regiões no Estado de Mato Grosso consideradas preferenciais

– São consideradas regiões preferenciais para a aquisição de imóveis rurais através de compra pelo INCRA/MT aquelas em que há necessidade de redução das demandas de acesso à terra com objetivo principal de alívio de tensões sociais ocorrentes e conflitos agrários.

– As regiões preferenciais definidas pelo INCRA para o Estado de Mato Grosso estão assim estipuladas:

1.2.1 – Micro Região Geográfica – Aripuanã

– **Município: Colniza.**

1.2.2 – Micro Região Geográfica – Parecis

– **Município: Comodoro.**

JOÃO BOSCO DE MOURA
Superintendente Regional de Mato Grosso
Portaria / INCRA / Nº. 184/2016

1.2.3 – Micro Região Geográfica – Rondonópolis

– **Municípios: Rondonópolis, São Pedro da Cipa, Pedra Preta, São José do Povo, Juscimeira, Jaciara e Dom Aquino.**

II – Da Habilitação dos Interessados Vendedores

– O presente Edital se dirige às pessoas físicas ou jurídicas proprietárias de imóveis rurais situados no território do Estado de Mato Grosso e que possuem área mínima equivalente a 15 (quinze) Módulos Fiscais do município de localização do respectivo imóvel rural;

– A participação do interessado – ofertante vendedor – pessoa física ou jurídica, dar-se-á diretamente pelo interessado ou seu representante legal mediante protocolo de Carta-Oferta junto à Superintendência Regional do INCRA no Estado de Mato Grosso;

– Na Carta-Oferta de venda formulada pelo proprietário ou por seu representante legal deverá constar, entre outros documentos, o preço pedido, a forma e as condições de seu pagamento e expressa permissão para que técnicos do INCRA procedam à vistoria e avaliação do imóvel ofertado.

III – Da Qualificação do Proprietário do Imóvel Rural

Na Carta-Oferta deverão constar os seguintes documentos:

3.1 - cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF do proprietário do imóvel, se pessoa física;

- no caso de o domínio pertencer a pessoa jurídica, certidão de depósito ou de registro dos respectivos contratos e atos constitutivos, devidamente atualizados, cópia autenticada dos documentos comprobatórios de sua representação legal e de sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

- certidão de registro do imóvel;

- certidão de domínio vintenário do imóvel, que poderá abranger prazo inferior a vinte anos, desde que a cadeia dominial tenha início em título expedido pelo Poder Público, ou em decisão judicial transitada em julgado, não mais sujeita a ação rescisória;

- certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel;

- certidões de inscrição cadastral do imóvel e de regularidade de sua situação fiscal junto às fazendas federal, estadual e municipal;

- planta geral e individual do imóvel e memorial descritivo que o caracterize, com indicação das vias que lhe dão acesso e dos principais cursos d'água nele existentes;

João Bosco de Moraes
Superintendente Regional do INCRA
Rondonópolis - MATO GROSSO
184/2016

